
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.592, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Centro Espírita "Emissários da Luz e da Verdade".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará o Centro Espírita "Emissários da Luz e da Verdade", entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e sede no Município de Belém-PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.064, de 05/11/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ